

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, a Instrução Normativa ME nº 213/2019, a Portaria PGFN-ME nº 2614/2021 e a Instrução Normativa SGP/MGI nº 228/2026, tornam pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório (remunerado) de ensino superior (**pós-graduação**), de acordo com as seguintes disposições.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para contratação de Estagiários(as)**, para alunos(as) regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Pós-Graduação relacionados no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência, a partir do 1º período até o penúltimo, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e listados neste Edital.

1.2. Os(as) estagiários(as) contratados(as) cumprirão 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias, observados o horário de funcionamento do órgão e a compatibilidade com o horário escolar do(a) estudante.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial, à distância ou híbrida, a depender da compatibilidade das atribuições a serem exercidas no âmbito da unidade demandante, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

1.2.2. O estágio à distância submete-se ao disposto na Portaria PGFN/MF nº 1796/2024 e Lei nº 11.788/2008.

1.3. O valor de bolsa-auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa-Auxílio mensal	Auxílio-Transporte diário
Pós-graduação	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 2.231,39	R\$ 13,40

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponde a R\$13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia estagiado presencialmente. Não será concedido auxílio-transporte nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas (licença médica, recesso etc.), bem como na modalidade à distância.

1.5. O estágio não contempla benefícios como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. Será da responsabilidade do CIEE contratar, em nome do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, inclusive em casos de invalidez permanente ou morte, com apólice compatível com os valores de mercado.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

1.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência, terá sua inscrição anulada.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Fica assegurada reserva de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, do art. 7º, § 2º, I, da IN ME nº 213/2019 e da IN SGP/MGI nº 228/202, desde que haja compatibilidade entre as condições da deficiência e as atividades a serem desenvolvidas no estágio. A reserva aplica-se a todas as oportunidades que surgirem nas unidades da PGFN durante o prazo de validade deste processo seletivo.

2.2. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.3. Caso não existam pessoas com deficiência aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral.

2.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência” e da Lei 14.768/2023.

2.4.1. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.4.1.1 O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.4.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

2.4.2. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.1, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) de audiometria tonal nas frequências

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.4.3. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.4.1 deverá, no momento da convocação/contratação, apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.4.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.4.1, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.4.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.4.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.4.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.4.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.5. Ficam reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem nas unidades da PGFN durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, do art. 7º, § 2º, I, da IN ME nº 213/2019 e da IN SGP/MGI nº 228/2026.

2.5.1. Será considerada pessoa negra (preta ou parda) o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.5.2 Será considerada negra (preto ou parda), a pessoa que assim se autodeclarar e fizer o *upload* da autodeclaração.

2.5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, para pessoas negras (pretas ou pardas) a pessoa poderá ser desclassificada do presente processo seletivo, e poderá ser acionada judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratada, será desligada.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

2.5.4. Caso não existam pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral.

2.6. Ficam reservadas às pessoas quilombolas 2% (dois por cento) das vagas que surgirem nas unidades da PGFN durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da IN SGP/MGI nº 228/2026.

2.6.1. Será considerada quilombola a pessoa que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.6.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa para quilombolas, a qualquer tempo, a pessoa poderá ser desclassificada do presente processo seletivo, e poderá ser acionada judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratada, será desligada.

2.6.3 Caso não existam pessoas autodeclaradas quilombolas aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral.

2.7. Ficam reservadas às pessoas indígenas 3% (três por cento) das vagas que surgirem nas unidades da PGFN durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da IN SGP/MGI nº 228/2026.

2.7.1. Será considerado indígena a pessoa que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE devendo preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa para indígenas, a qualquer tempo, a pessoa poderá ser desclassificada do presente processo seletivo, e poderá ser acionada judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratada, será desligada.

2.7.3 Caso não existam pessoas autodeclaradas indígenas aptas e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral.

2.8. Os nomes das pessoas que se autodeclararem com deficiência, negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site:

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período estabelecido no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) edital 01/2026 - Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência e clicar neste link.

3.1.2. O(A) candidato(a) deverá informar, no ato de inscrição, a localidade em que deseja exercer suas atividades, a modalidade (presencial, à distância ou ambas) e o curso de pós-graduação ao qual está vinculado, conforme Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência

3.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência, e que não tenha iniciado a prova on-line.

3.2.1. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.2.2. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.2.3. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.2.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.4. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar, em “Dados pessoais”, a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

3.4.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.5. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

3.6. A PGFN e o CIEE não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia etc.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

3.9. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidato@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência.

4.1.1. para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

4.1.2. o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de duas fases: primeira fase: aplicação de prova objetiva on-line de caráter classificatório e eliminatório e segunda fase: avaliação complementar na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

4.2.1 A segunda fase - avaliação complementar será realizada pela unidade da PGFN demandante da vaga, com possibilidade de aferição de conhecimentos e análise curricular, tais como entrevista, prova discursiva, aplicação de estudo de caso e/ou apresentação de portfólio, a critério da unidade da PGFN.

4.3. A primeira fase - prova objetiva será composta de 30 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível superior pós-graduação exceto para área de Direito e Ciência da Computação:

- a) Português (15 questões) – Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; concordância Nominal e Verbal, Figuras de Linguagem; Ortografia Oficial, Pontuação, Regência nominal e verbal, Significação das palavras, Sinônimos e antônimos, Sintaxe da oração e do período, Tipologia textual.
- b) Informática (05 questões) – Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). II – Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). III – Redes de Computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na Internet. Inteligência Artificial.
- c) Conhecimentos Gerais (10 questões) – Meio ambiente. História. Geografia.

Nível superior graduação para área de Direito e Ciência da Computação:

- a) Português (15 questões) – Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; concordância Nominal e Verbal, Figuras de Linguagem; Ortografia Oficial, Pontuação, Regência nominal e verbal, Significação das palavras, Sinônimos e antônimos, Sintaxe da oração e do período, Tipologia textual.
- b) Informática (5 questões) – Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). II – Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). III – Redes de Computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na Internet. Inteligência Artificial.
- c) Conhecimentos específicos da área de direito (10 questões):

DIREITO ADMINISTRATIVO: Teoria Geral; Administração Pública, entidades da Administração, Regime Jurídico e princípios. Ato Administrativo. Processo Administrativo. Contratações Públicas, Licitações, Concessões e Permissões. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao direito de propriedade. Ordenamento urbano. Responsabilidade do Estado. Improbidade Administrativa. Controle da Administração

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

Pública, combate à Corrupção e acordo de leniência. Intervenção do Estado no Domínio Econômico e Social. Direito Administrativo Disciplinar.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constitucionalismo e história constitucional. Poder Constituinte Originário, Derivado, Reformador e os limites da Reforma Constitucional. Formação da Constituição. Eficácia e Efetividade das normas constitucionais. Interpretação, integração e aplicação das normas constitucionais. Ativismo Judicial, politização da justiça, judicialização da política. Princípios Fundamentais. História e evolução dos direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Organização do Estado e dos Poderes. Controle de Constitucionalidade. Ações Constitucionais.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Teoria Geral do Direito Tributário e Sistema Tributário Constitucional. Fontes do direito tributário. Competência e imunidade tributária. Normas gerais de direito tributário. Obrigação Tributária. Impostos Federais (IR, II, IPI, IOF, ITR). Impostos Estaduais e Municipais (ICMS, ISSQN, ITBI, ITCMD, IPTU E IPVA). Responsabilidade Fiscal. Taxas, Empréstimos Compulsórios e Contribuições de Melhoria. Contribuições Federais (COFINS, PIS, CPRB, CSLL, CPP E CIDE). Contribuições Especiais (Contribuições Sociais de Intervenção no Domínio Econômico e de Categorias Profissionais, Contribuições para a Seguridade Social). Crimes contra a ordem tributária. Processo Tributário – administrativo e judicial. Planejamento tributário. Direito Tributário Internacional. Sujeição passiva, responsabilidade, substituição e solidariedade tributária e Princípios do Direito Tributário.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Fundamentos Constitucionais do Processo. Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Recursos e outros meios de Impugnação dos Atos Judiciais. Tutela provisória. Tutelas coletivas. Inquérito Civil. Procedimentos Especiais. Execução e Cumprimento de Sentença. Arbitragem e Mediação.

- d) Conhecimentos específicos da área de Ciência da Computação (10 questões) – O computador: conceitos básicos, utilização, tipos, componentes físicos (hardware), periféricos e conexões; Conceitos de redes cabeadas e wireless; Suítes de aplicativos para escritório, planilhas e apresentações (Microsoft Office e BrOffice); Noções de banco de dados: conceitos, banco de dados relacional, modelos E-R, linguagens SQL e PL/SQL; Noções de Segurança da Informação: segurança em redes de computadores: firewall, malwares; antivírus; ataques e ameaças da Internet; Linguagens e ambientes de programação: Java, Javascript e PHP; Sistemas operacionais: Linux e Windows. Portaria CNJ no 257, de 31 de julho de 2022, que dispõe sobre a ementa básica para a aplicação e disseminação dos conhecimentos básicos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), dos órgãos do Poder Judiciário.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

4.4. As provas serão randômicas e realizadas on-line no período estabelecido no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência.

4.5. Orientações antes do início da prova:

- Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- Procure um local tranquilo e silencioso;
- Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador, abrir outra tela e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.5. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 30 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 18 (dezoito) acertos.

4.16.1. Para os estudantes de Direito e Ciência da Computação, será necessária nota igual ou superior a 5 acertos nas questões de conhecimentos específicos.

4.17. Em caso de empate na classificação para nível superior pós-graduação exceto para área de direito e Ciência da Computação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior Nota de Português;
- b) Maior Nota de Informática;
- c) Maior Nota de conhecimentos gerais;
- d) Maior idade;
- e) Inscrição mais antiga.

4.18. Em caso de empate na classificação para nível superior pós-graduação na área de direito e Ciência da Computação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior Nota de conhecimentos específicos;
- b) Maior Nota de Português;
- c) Maior Nota de Informática;
- d) Maior idade;
- e) Inscrição mais antiga.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões/espelho de prova ficarão disponíveis

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

na data especificada no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Edital 02/2026 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito(espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência para o endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), na data especificada no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

6.1. Serão elaboradas 5 (cinco) listas de classificação, uma geral, uma exclusiva para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), uma exclusiva para pessoas com deficiência, uma exclusiva para indígenas e uma exclusiva para quilombolas, todas separadas por local, curso e modalidade (presencial, à distância ou ambas), em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. As datas das publicações da classificação Provisória e Definitiva constam no Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência.

6.2.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá ter acesso à documentação prevista no item 8.12. para agilizar o processo de contratação, se convocado e selecionado para eventual vaga que surgir durante este processo seletivo.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO

7.1. A aprovação na prova objetiva online (primeira etapa) gera ao candidato apenas a expectativa de ser convocado para a avaliação complementar (segunda etapa), ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A PGFN se reserva ao direito de convocar candidatos(as) em número que atenda às suas necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio em suas unidades.

7.3. O CIEE verificará as oportunidades de estágio solicitadas pela PGFN e convocará os(as) candidatos(as) por ordem de classificação e reserva de vagas, observados a localidade, o curso e a modalidade, nessa ordem.

7.4. A convocação para a avaliação complementar (segunda etapa), ficará a cargo da unidade PGFN que demandou a vaga será realizada via e-mail.

7.4.1. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.5. Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) estudante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CIEE através do e-mail ciee.pgfn@ciee.org.br.

7.6. Para confirmar a participação na segunda etapa, o(a) candidato(a) deverá manifestar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail da convocação. Após a convocação do CIEE, a Unidade da PGFN poderá realizar ao menos 2 (duas) tentativas de contato, por e-mail ou por telefone, em momentos distintos.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

7.7. Caso o(a) candidato(a) não responda às tentativas de contato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) habilitado(a) com classificação imediatamente posterior será indicado(a), pelo CIEE.

7.8. Se o(a) candidato(a) não tiver interesse em participar da segunda etapa, poderá solicitar sua desclassificação do processo seletivo ou seu remanejamento para o final da lista, mediante pedido formalizado para o e-mail ciee.pgfn@ciee.org.br e com cópia para o Serviço de Estágio da Divisão de Desenvolvimento e Concurso da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da PGFN, pelo e-mail cogep.estagio@pgfn.gov.br.

7.9. O(A) candidato(a) remanejado(a) para o final da lista só poderá ser convocado(a) para, no máximo, mais 1 (uma) vaga. Caso não aceite a segunda convocação, será desclassificado(a) do processo seletivo.

7.10. O(A) candidato(a) remanejado(a) para o final da lista, se convocado(a) para nova Avaliação Complementar, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do email de convocação. Se necessário, a unidade da PGFN realizará ao menos 2 (duas) tentativas de contato, por e-mail ou por telefone, em momentos distintos.

7.11. O(A) candidato(a) remanejado(a) para o final da lista que não responder às tentativas de contato no prazo estabelecido será desclassificado(a) do processo seletivo.

7.12. O(A) candidato(a) convocado(a) que confirmar seu interesse e participar da Avaliação Complementar, mas não comparecer conforme agendamento realizado pela unidade da PGFN, será desclassificado(a) do processo seletivo.

7.13. O remanejamento para o final da lista poderá ocorrer somente 1 (uma) vez.

7.14. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, o CIEE indicará 3 (três) candidatos(as) à avaliação complementar por vez, de acordo com os critérios de convocação previstos neste Edital.

7.15. A PGFN poderá autorizar o CIEE a encaminhar mais de 3 (três) candidatos(as) à avaliação complementar de estágio por vez para cada vaga a ser preenchida, seguindo os critérios de convocação deste Edital.

7.16. A unidade da PGFN poderá, na segunda etapa da seleção, realizar a aferição de conhecimentos por entrevista, aplicação de estudo de caso, avaliação discursiva e/ou e análise curricular, conforme sua conveniência.

7.17. A aprovação do(a) candidato(a) na segunda etapa e a sua seleção para a vaga de estágio serão de responsabilidade da unidade da vaga no âmbito da PGFN, ficando a seu critério a seleção do(a) candidato(a) que julgar mais capacitado(a) para desempenhar as atividades relacionadas à vaga.

7.18. O(A) candidato(a) que participar da segunda etapa e não for aprovado(a) e não selecionado(a) permanecerá na lista de classificação aguardando uma nova oportunidade por no máximo mais 2 (duas) vezes. Eventual nova convocação para a segunda etapa

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

ocorrerá após todos os(as) demais candidatos(as) da lista de classificação terem sido convocados(as).

7.19. O(A) candidato(a) que não for aprovado(a) em nenhuma de 3 (três) convocações para a segunda etapa será desclassificado(a) do processo seletivo.

7.20. A participação no processo seletivo e a manutenção do estágio estão vinculados ao curso de graduação declarado no ato da inscrição, no qual o(a) candidato(a) deve estar matriculado(a) e com frequência regular. A mudança de curso implicará a desclassificação do processo seletivo e, caso tenha sido contratado(a), o desligamento do(a) estagiário(a).

7.21. Os(As) aprovados(as) na primeira etapa da lista de pessoa com deficiência serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 2ª (segunda) vaga aberta;
- b) 12ª (décima segunda) vaga aberta;
- c) 22ª (vigésima segunda) vaga aberta;
- d) e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.22. Os(as) aprovados(as) da lista de pessoas negras (pretas ou pardas), serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 4ª (quarta) vaga aberta;
- b) 7ª (sétima) vaga aberta;
- c) 10ª (décima) vaga aberta;
- d) e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.23. Os(as) aprovados(as) da lista de pessoas indígenas, serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 25ª (vigésima quinta) vaga aberta;
- b) 58ª (quinguentésima oitava) vaga aberta;
- c) 91ª (nonagésima primeira) vaga aberta;
- d) e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.24. Os(as) aprovados(as) da lista de pessoas quilombolas, serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 35ª (trigésima quinta) vaga aberta;
- b) 85ª (octagésima quinta) vaga aberta;
- c) e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será realizada de acordo com a Lei nº 11.788/2008, com a Instrução Normativa (presencial, à distância ou híbrida), com a Portaria PGFN nº 2.614/21 e com a Instrução Normativa SGP/MGI nº 228, de 2 de junho de 2026.

8.2 Quando da aprovação na segunda etapa, o CIEE orientará o(a) candidato(a) selecionado(a) quanto aos prazos e aos documentos necessários para a assinatura do TCE, sendo o(a) estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.3. São requisitos para contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) após a segunda etapa da seleção:

8.3.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

8.3.2. Na data de início do estágio, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

8.3.3. Não ter sido demitido(a) de cargo, emprego ou função pública por motivo de penalidade, nem desligado(a) de programas de estágio anteriores no serviço público por falta disciplinar ou descumprimento de deveres

8.3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

8.3.5 - Não ocupar cargo, emprego ou função, ser estagiário(a) ou prestar qualquer tipo de serviço ou trabalho, de forma remunerada ou não, em instituições, órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a não ser que se comprometa a encerrar seu vínculo com tais instituições, órgãos ou entidades antes de iniciar a vigência do contrato de estágio.

8.3.6 - Não realizar outro estágio, na Administração Pública ou na iniciativa privada, a não ser que o(a) candidato(a) se comprometa a encerrar seu vínculo com tais atividades antes de iniciar a vigência do contrato de estágio.

8.3.7. Não atuar como contador ou advogado(a), judicial ou extrajudicialmente, em processos, contratos ou questões nos quais figurem, como parte ou interessada, a União a não ser que o(a) candidato(a) se comprometa a encerrar seu vínculo com tais atividades antes de iniciar a vigência do contrato de estágio.

8.4. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

8.5. Sugere-se que o(a) candidato(a) salve em sua lista de contatos o telefone do CIEE, 3003-2433, a fim facilitar o recebimento de comunicados referentes ao processo seletivo.

8.6. O(A) candidato(a) deverá ter, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos disponíveis para contratação a partir da data de início da vigência do TCE.

8.7. O período de vigência do TCE será de, no máximo, 2 (dois) anos, obedecido o período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e observados os casos especificados no item 8.14 deste Edital.

8.8. O TCE poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, por qualquer período desde que de acordo com os itens 8.7, 8.14 e das regras contratuais da respectiva instituição de ensino.

8.9. O(A) estagiário(a), durante toda a vigência do TCE, estará segurado(a) contra acidentes pessoais.

8.10. A contratação do(a) estagiário(a) estará sujeita aos normativos da PGFN, bem como às diretrizes da instituição de ensino à qual o(a) candidato(a) selecionado(a) está vinculado(a).

8.11. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.12. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 5 (cinco) dias úteis com a seguinte documentação em anexo:

- a) Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- b) Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- c) Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.13. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

8.14. A duração do estágio será de, no máximo, 2 (dois) anos, salvo quando:

- a) tratar-se de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso, conforme o art. 21 da Instrução Normativa ME nº 213/2019; ou

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

- b) houver alteração do nível escolar do(a) estudante (graduação e pós-graduação, por exemplo) ao qual o estudante está vinculado, situação na qual a contagem do prazo máximo de permanência do estagiário na PGFN será reiniciada e o(a) estudante poderá concorrer a nova vaga, desde que seja classificado em novo processo seletivo.

8.15. O valor da bolsa-auxílio e auxílio-transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculados de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital será de 6 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo, a critério da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a PGFN a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los para suas unidades conforme o Anexo II - Extrato quadro de cursos e Cronograma do mês/ano de referência, com a mesma finalidade para a qual foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS - O CIEE respeita a privacidade de todos(as). Qualquer informação que fornecida será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.5.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.5.3. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.4. SEGURANÇA DOS DADOS - O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes neste Edital, a qualquer momento, para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para vaga de estágio que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo CIEE e pela PGFN serão considerados(as) inaptos(as) para contratação e desclassificados(as) do processo seletivo.

9.8. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que não formalizarem a assinatura do TCE serão considerados(as) desistentes e desclassificados(as) do processo seletivo.

9.9. Na eventualidade de pagamento a maior de valor referente à bolsa-estágio e/ou ao auxílio-transporte do(a) estagiário(a), durante ou após a vigência do TCE, a unidade responsável da PGFN emitirá Guia de Recolhimento à União (GRU), no valor devido, que será encaminhada ao(à) estudante para que este(a) proceda à restituição ao erário.

9.9.1 Caso o pagamento a maior tenha sido durante a vigência e percebido ainda no mês de referência, poderá ser feito o abatimento na folha de pagamento seguinte.

9.10. A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício do(a) estudante com a PGFN. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.11. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.12.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidato@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.13. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.cieee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

9.14. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

9.15. Eventuais Processos Seletivos iniciados, homologados e ainda vigentes pelas Unidades da PGFN, antes da publicação deste Edital, terão preferência na convocação dos aprovados em cadastro de reserva, mesmo após a publicação deste Edital.

9.15.1. Esgotado o cadastro de reserva ou encerrado o prazo de validade dos processos seletivos mencionados no item anterior, as convocações observarão estritamente este Edital.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE

Procurador-Geral Adjunto de Gestão

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Edital 02/2026 - Pós-graduação

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de
identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o
n. _____, estudante do curso de
_____, para fins de inscrição no
processo seletivo de estágio do(a) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
conforme estabelecido no N° 02/2026, declaro optar pela participação na condição de
estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- ☐ () negro(a)
- ☐ () indígena
- ☐ () quilombola

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na
hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como
estagiário do(a) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na condição de cotista e
for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística – IBGE.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura